



Lei Complementar Nº 02/2021.

Altera a Lei n. 2.192, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Santa Juliana – IPMSJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 75 da Lei n. 2.192, de 28 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 O custeio do Regime de Previdência de que trata esta Lei, será atendido pelas seguintes receitas:

(...)

VIII – contribuição previdenciária suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo de Santa Juliana, incluídas suas autarquias e fundações destinadas ao equacionamento do déficit atuarial, na forma do plano de amortização definido por meio de aportes periódicos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais referentes a cada exercício financeiro, na mesma data das contribuições previdenciárias previstas neste artigo, conforme o Anexo Único da presente Lei, com efeitos a partir de 01.01.2021.

(...)

§8º. Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de revisão da contribuição previdenciária suplementar, o plano de amortização poderá ser revisto por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, nos termos do inciso VIII deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Juliana, 08 de fevereiro de 2021

Belchior Antonio da Silva
Prefeito

José Divino da Silva
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLADO 154/2021
10/02/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

ANEXO UNICO – Plano de amortização da Lei 02./2021

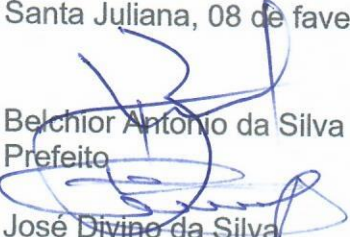
Ano	Aporte Anual (R\$)	Executivo (97%)	Legislativo (3%)
2020	746.208,12	723.821,88	22.386,24
2021	746.208,12	723.821,88	22.386,24
2022	860.603,21	834.785,11	25.818,09
2023	1.788.448,22	1.734.794,47	53.653,44
2024	2.735.073,87	2.653.021,65	82.052,21
2025	2.781.077,81	2.697.645,47	83.432,33
2026	2.827.855,54	2.743.019,87	84.835,66
2027	2.875.420,07	2.789.157,46	86.262,60
2028	2.923.784,63	2.836.071,09	87.713,53
2029	2.972.962,69	2.883.511,90	89.188,88
2030	3.022.967,92	2.932.278,88	90.689,03
2031	3.073.814,24	2.981.599,81	92.214,42
2032	3.125.515,80	3.031.750,32	93.765,47
2033	3.178.086,98	3.082.744,37	95.342,60
2034	3.231.542,40	3.134.596,12	96.946,27
2035	3.285.896,94	3.187.320,03	98.576,90
2036	3.341.165,73	3.240.930,75	100.234,97
2037	3.397.364,14	3.295.443,21	101.920,92
2038	3.454.507,80	3.350.872,56	103.635,23
2039	3.512.612,62	3.407.234,24	105.378,37
2040	3.571.694,77	3.464.543,92	107.150,84
2041	3.631.770,67	3.522.817,54	108.953,12
2042	3.692.857,06	3.582.071,34	110.785,71
2043	3.754.970,91	3.642.321,78	112.649,12
2044	3.818.129,52	3.703.585,63	114.543,88
2045	3.882.350,46	3.765.879,94	116.470,51
2046	3.947.651,60	3.829.222,05	118.429,54
2047	4.014.051,09	3.893.629,55	120.421,53
2048	4.081.567,43	3.959.120,40	122.447,02
2049	4.150.219,40	4.025.712,81	124.506,58
2050	4.220.026,09	4.093.425,30	126.600,78

PROTOCOLO 157/2021
10/10/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

2051	4.291.006,93	4.162.276,72	128.730,20
2052	4.363.181,66	4.232.286,21	130.895,44
2053	4.436.570,38	4.303.473,26	133.097,11
2054	4.511.193,49	4.375.857,68	135.335,80

O valor dos aportes periódicos, a serem pagos pelo Poder Executivo será correspondente a 97% e a 3% pelo Poder Legislativo.

Santa Juliana, 08 de fevereiro de 2021


Belchior Antonio da Silva
Prefeito

José Divino da Silva
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLADO 157/2021

10/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL S. JULIANA